

DECRETO Nº 013/2025

Colônia do Gurgueia, 15 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO  
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE  
DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE  
COLÔNIA DO GURGUEIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, como órgão colegiado de assessoramento, a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), para coordenar a defesa civil nas situações de emergência e nos casos de calamidade pública.

§1º - Para efeitos desse Decreto, entende-se por defesa civil o complexo de medidas no âmbito do poder público, com a cooperação do setor privado, postas em ação ou a executar, à vista de iminente ou efetivo desencadeamento de fatores conjunturais adversos, destinados a debelar ou limitar os riscos e perdas a que estão sujeitos a comunidade, os serviços públicos e outros, essenciais ao atendimento das necessidades da população.

§2º- Na iminência do desencadeamento dos eventos calamitosos, o Prefeito poderá declarar “situação de emergência” no Município e na ocorrência de tais fatos adversos, poderá declarar “estado de calamidade pública”.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Defesa Civil do Município será composta por 02 (dois) membros, titular e suplente, das entidades especificadas a seguir:

**I – Entidades de natureza governamental:**

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- c) Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;



**II – Entidades de natureza não governamental:**

- a) Dois representantes do Sindicato dos Produtores Rurais do Vale do Gurgueia;
- b) Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais;
- c) Dois representantes da Associação de Mulheres Organizadas – AMOR;
- d) Dois representantes da Associação dos Pequenos Produtores do PA Belo Horizonte;

§1º - Os órgãos e entidades referidas serão representadas por seus titulares ou suplentes integrantes da Comissão.

**Art. 3º - A Comissão Municipal de Defesa Civil deve atuar com a seguinte estrutura básica:**

**I – Presidente – Coordenador Municipal de Defesa Civil:**

**RAIMUNDO NONATO ALMEIDA, CPF: 013.431.078-06 (Portaria 120/2025).**

**II – Membros Titulares.**

**III – Membros Suplentes, na ausência ou impedimento dos membros titulares.**

§1º O presidente será escolhido livremente pelo Prefeito Municipal, e os demais membros serão indicados pelo Presidente da Comissão.

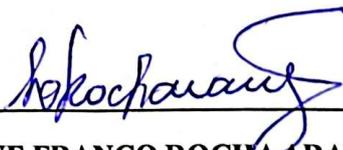
§2º À comissão compete elaborar e aprovar seu regimento interno.

§3º As atribuições dos membros serão definidas no Regimento Interno da COMDEC.

§4º A COMDEC reuni-se-à por convocação de seu Presidente.

§5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.



**LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO**

Prefeita Municipal